

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

PROCESSO Nº 1015/2019

ESCLARECIMENTO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o seguinte ESCLARECIMENTO acerca do certame em epígrafe:

1) As mudas para os plantios serão fornecidas pelo Município de Ijuí?

Sim.

2) Qual a quantidade para os pedidos mínimos, já que se trata de Registro de Preços?

Não existe previsão mínima, tampouco obrigatoriedade de contratações mínimas, conforme previsto no item 16.1 do edital. As quantidades estimadas são as quantidades máximas possíveis, sendo as Ordens de Serviço emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3) Em caso de obtenção de ARV, esse documento será solicitado pelo Município de Ijuí?

Juntamente com a Ordem de Serviços a serem executadas, será fornecido pelo Município de Ijuí a Autorização de Supressão ou Poda, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4) O equipamento de Munck pode ser locado, ou deverá ser de propriedade da Contratada?

Ambas as situações serão aceitas.

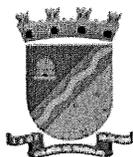
5) Existe alguma previsão para corte ou poda próximo à rede elétrica?

Não. Tais condutas são de responsabilidade do DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

6) Entendemos que o registro das motosserras junto ao IBAMA deverá ser apresentado na Habilitação, como exigência de Qualificação Técnica, assim como os atestados técnicos. Está correto o nosso entendimento?

Não. Os registros das motosserras deverão ser apresentados para a execução dos serviços, pois se entende que pode haver a necessidade de troca de equipamento durante o período de vigência do Registro de Preços.

Para a Qualificação Técnica, permanecem apenas os requisitos elencados no item 7.14 do edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Memorando nº 074/2019-SMMA

Ijuí/RS 04 de setembro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: COPAM – Priscila Leviski

*Recbi
12/09
fus.*

Prezada Senhora

Na oportunidade em cumprimentamos Vossa Senhoria, em atenção ao pedido de esclarecimentos feito pela empresa Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.351.538/0001-90, em relação ao edital da Pregão Presencial nº. 08/2019, do Município De Ijuí, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de arborização urbana, esclarecimentos o que foi solicitado nos seguintes termos:

1) As mudas para os plantios serão fornecidas pelo Município de Ijuí?

Resposta: SIM. – as mudas serão fornecidas pelo Município de Ijuí.

2) Qual a quantidade para os pedidos mínimos, já que se trata de Registro de Preços?

Resposta: Por se trata de Registro de Preços não existe previsão mínima de execução dos serviços, existindo uma previsão máxima conforme constante do Edital. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3) Em caso de obtenção de ARV, esse documento será solicitado pelo Município de Ijuí?

Resposta: Juntamente com a Ordem de Serviços a serem executadas, será fornecido pelo Município de Ijuí autorização de supressão ou poda, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



4) O equipamento de Munck pode ser locado, ou deverá ser de propriedade da Contratada?

Resposta: Sim o equipamento poderá ser local.

5) Existe alguma previsão para corte ou poda próximo à rede elétrica?

Resposta: Não haverá corte ou poda próximo à rede elétrica, sendo estas realizadas pelo DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

6) Entendemos que o registro das motosserras junto ao IBAMA deverá ser apresentado na Habilitação, como exigência de Qualificação Técnica, assim como os atestados técnicos. ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: A Administração relacionou os requisitos para participar do certame, além dos fiscais de praxe, que são os seguintes:

1- Deverá ser apresentado certificado de treinamento de operador de motosserra do trabalhador que estando legalmente vinculado à empresa contratada, irá efetivamente operar o equipamento, demonstrando estar habilitada em cumprir a NR 12

2- Deverá ser comprovada que a empresa possui responsável técnico, funcionário ou contratado (contrato de prestação de serviços), devendo este profissional estar inscrito no CREA ou CRBio, com comprovação de acervo técnico em manejo de arborização.

3- Laudo Técnico, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, atestando que a empresa possui equipe técnica com treinamento em NR35 e NR10 e, ainda, que atende ao Anexo XII da NR12.

Os demais itens de equipamentos deverão ser apresentados quando da execução dos serviços, a moto serra inclusive.

Atenciosamente

Município de Ijuí - Poder Executivo
Secretaria de Meio Ambiente
Antenor Luiz Heck Weiler
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 238895-2/1